

LEI Nº 027/93

Em, 06 de setembro de 1993.

Dispõe sobre a concessão de Abono Salarial e dá outras providências


O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono salarial aos servidores municipais, num percentual de 40 % ( quarente por cento ), sobre seus respectivos vencimentos, tomando como base de calculo os vencimentos do mês de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de Agosto de 1993.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea, 06 de setembro de 1993.

  
Otoni José de Medeiros  
Prefeito.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 027/93

Em, 06 de setembro de 1993.

Dispõe sobre a concessão de Abono  
Salarial e dá outras providências

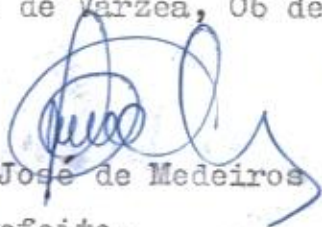
O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço  
saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono salarial aos servido-  
res municipais, num percentual de 40 % ( quarenta por cento ), so-  
bre seus respectivos vencimentos, tomando como base de calculo os  
vencimentos do mês de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de  
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de Agos  
to de 1993.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea, 06 de setembro de 1993.

  
Otoni José de Medeiros  
Prefeito.